

D E C R E T O Nº 12.025, DE 12 DE ABRIL DE 2021

ALTERA REDAÇÃO DO INCISO IV E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º E DO § 1º DO ARTIGO 20, AMBOS DO DECRETO Nº 11.173, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no desempenho da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial os incisos IX e XIV do seu artigo 87:

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso VI do artigo 2º e o § 1º do artigo 20, do Decreto nº 11.173, de 04 de janeiro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

IV – CERTIDÃO DE INCENTIVO FISCAL – documento emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico em conjunto com a Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio, referentes aos projetos culturais, e pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania em conjunto com a Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, referentes aos projetos esportivos, ao patrocinador ou doador que comprovar o repasse de recursos concedido ao projeto aprovado no âmbito da Lei nº 3.821/2018 ou doação de bens e serviços, previsto no § 1º do artigo 1º e especificará o montante que poderá utilizar para abater dos valores devidos a título de ISSQN e IPTU.

Parágrafo único. Todas as Certidões de Incentivo Fiscal expedidas pelas Secretarias mencionadas no inciso IV, serão objeto de registro e controle.

Art. 20. Após a comprovação da transferência financeira para o projeto, estando o patrocinador em situação regular, a Secretaria respectiva expedirá a Certidão de Incentivo Fiscal, que terá validade de 12 (doze) meses contada da data de sua emissão.”

Art. 2º Fica revogado o § 1º do artigo 20.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 12.025, DE 12 DE ABRIL DE 2021

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico